

Norma Interna 2025/1

Da Integralização dos Créditos

(Versão de 4 Julho de 2025)

Esta Norma Interna (NI) regula requisitos obrigatórios e as condições para a integralização dos créditos dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Software (PPGES) para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Software.

Seção I - Dos créditos

1. Para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Software, o(a) discente deve integralizar 24 (vinte e quatro) créditos no PPGES. A distribuição dos créditos deve respeitar os seguintes critérios:
 - i. Pelo menos 4 (quatro) créditos **devem** obrigatoriamente ser integralizados em componentes curriculares do **Grupo I (Computação)**, garantindo uma base sólida na área do programa.
 - ii. Pelo menos 4 (quatro) créditos **devem** obrigatoriamente ser integralizados em componentes curriculares do **Grupo II (Engenharia de Software)**, assegurando a especialização na subárea do programa.
 - iii. Além dos créditos acima, pelos menos outros 4 (quatro) créditos **devem** ser integralizados em componentes curriculares pertencentes aos Grupos I, II, III ou IV.
 - iv. Deve ser integralizado pelo menos um crédito e no máximo 4 créditos em Estágio Supervisionado em Docência;
 - v. Por fim, a(o) discente deverá integralizar os 12 créditos restantes tanto por meio de componentes curriculares dos Grupos I, II, III, IV ou por outros meios de integralização previstos em normas específicas do PPGES.

Seção II - Dos componentes curriculares obrigatórios

1. Será facultado ao discente optar pela matrícula em um dos seguintes componentes curriculares abaixo listados, de modo a integralizar os créditos do **Grupo I**, respeitando a oferta semestral:
 - i. Computação em Nuvem (4 créditos);
 - ii. Otimização e Complexidade de Algoritmos (4 créditos);
 - iii. Programabilidade de Infraestruturas de Rede (4 créditos);
 - iv. Projeto e Desenvolvimento de Programas Paralelos (4 créditos);
 - v. Segurança de Sistemas (4 créditos).
2. Será facultado ao discente optar pela matrícula em um dos seguintes componentes curriculares abaixo listados, de modo a integralizar os créditos do **Grupo II**, respeitando a oferta semestral:

- i. Desenvolvimento de Software (4 créditos);
- ii. Engenharia de Software Aplicada a Sistemas Embarcados (4 créditos);
- iii. Engenharia de Software Seguro (4 créditos);
- iv. Interação Humano-Computador no Desenvolvimento de Software (4 créditos);
- v. Laboratório de Projetos de Engenharia de Software Inteligente (4 créditos);
- vi. Modelagem de Software (4 créditos);
- vii. Técnicas de Leitura de Artefatos de Software (2 créditos);
- viii. Tópicos em Engenharia de Requisitos (4 créditos);
- ix. Verificação e Validação de Software (4 créditos).

Seção III - Dos demais componentes curriculares

1. É **recomendado** ao discente optar pela matrícula em um dos seguintes componentes curriculares que compõe o **Grupo III**, abaixo listados, respeitando a oferta semestral:
 - i. Engenharia de Software Experimental (4 créditos);
 - ii. Escrita e Revisão de Artigos (4 créditos);
 - iii. Laboratório de Análise Crítica (4 créditos).

3. É **recomendado** ao discente optar pela matrícula em um dos seguintes componentes curriculares que compõe o **Grupo IV**, abaixo listados, respeitando a oferta semestral:
 - i. Aprendizagem de Máquina Aplicada à Engenharia de Software (4 créditos);
 - ii. Engenharia de Sistemas de Detecção de Intrusões (4 créditos);
 - iii. Engenharia de Software Orientada a Agentes (4 créditos);
 - iv. Laboratório de Engenharia de Software Aplicada em Negócios I (4 créditos);
 - v. Laboratório de Engenharia de Software Aplicada em Negócios II (4 créditos);
 - vi. Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada (4 créditos);
 - vii. Laboratório de Avaliação de Desempenho (4 créditos);
 - viii. Processamento de Linguagem Natural Aplicado à Engenharia de Software (4 créditos);
 - ix. Tópicos em Aprendizado Profundo (2 créditos);
 - x. Quaisquer outros componentes não listados nos demais grupos se enquadram neste grupo.